



SECID
Fls. _____
Proc. 081953/20
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

RDC PRESENCIAL Nº 001/2020-CSL/SECID PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081953/2020-SECID

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Execução do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS do Residencial Jomar Moraes, em São Luís - MA, Desenvolvido pela Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID.

REQUERENTE: ENGECONSULT Consultores Técnicos Ltda.

Preliminarmente avaliando a TEMPESTIVIDADE deste PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, analisando sob o prisma dos critérios da razoabilidade e proporcionalidade do art. 45, inciso I, alínea “b” da Lei nº 12.462 e do Item 13 do Edital do RDC Presencial nº 001/2020, entende-se que o mesmo é INTEMPESTIVO.

Não obstante a intempestividade, mas em observância ao direito constitucional de petição, e prezando pela clareza do instrumento convocatório esclareço os pontos questionados pela empresa ENGECONSULT Consultores Técnicos Ltda.

Quanto ao MÉRITO, à seguir, apresenta-se a resposta ao pedido de esclarecimento por parte de um dos licitantes:

1. As planilhas enviadas pela comissão de licitação apresentam valores diferentes entre os custos unitários apresentados no **Anexo III** e os custos unitários apresentados no **Anexo V**. Diante do exposto, entendemos que o que deve prevalecer são os valores unitários que constam na **Planilha Orçamentaria PO (Anexo III)**, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: No que tange a diferenças de valores apontados no Edital, referentes os custos unitários apresentados no Anexo III e os custos unitários apresentados no Anexo V, devem prevalecer os valores que constam na Planilha Orçamentaria no Anexo III. Desta forma, a hermenêutica da empresa licitante está correta.

São Luís - MA, 17 de agosto de 2020.

Samuel Serra da Silveira Neto
Presidente da CSL - SECID
Matricula: 874330

SAMUEL SERRA DA SILVEIRA NETO
Presidente da CSL